PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

Of. 220/77. Cambará em, 09 de maio de 1.977.

Excelentíssimo Senhor
ALVARO AVILA SANCHES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ - PARANÁ

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 014/77, para a sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Parana

PROJETO DE LEI Nº. 014/77

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar duas areas de terra medindo 23.370 metros quadrados, imóveis localizados nesta cidade, objetos das transcrições nrºs. 11.378 e 11379 do Registro de Imóveis local e dá outras providências.

Encaminhe-se às Comissões competentes.

Em 09 / maio / 1977.

- Presidente

- Secretário.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação de duas áreas de terra medindo 23.370 metros quadrados, de propriedade desta Prefeitura Municipal, localizada nesta cidade, com as seguintes confrontações: a área de terra, objeto da transcrição nº. 11.378, fica lozalizada em frente a estrada que vai à Santo Antonio da Platina e do lado direito confrontando com a estrada que vai à Jacarezinho e aos fundos com o Córrego Alambarí, a outra área de terra, objeto da transcrição nº. 11.379, fica localizada em frente a Avenida Brasil estrada da Estação Ferroviária, e do lado direito com terrenos do Senhor Francisco Balbino e aos fundos com o Córrego Alabari, digo, Alambarí, as transcrições acima encontram-se registradas no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, nos livros 3"M", fls. 62.

Art. 2º.- A alienação de que trata o artigo 1º da presente Lei, será procedida de acordo com as normas do Decreto- Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1.967.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 09 de maio de 1.977.

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

4

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei nº. 014/77, que trata da alienação de duas áreas de terra de propriedade desta Prefeitura, medindo 23.370 metros quadrados, localizadas nesta cidade, prende-se ao fato, de que as referidas áreas de terra no local que se encontram localizadas, não tem grande utilidade para esta Prefeitura, por outro lado, o produto das referidas vendas viria contribuir de maneira extraordinária para a nossa administração.

E considerando também, que o débito que passsou da gestão anterior foi muito elevado, ficando portanto a Prefeitura Municipal em grandes dificuldades financeiras, e esse dinheiro seria uma possibilidade de se fazer algo em prol da comunidade Cambaraense.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 09 de maio de 1.977.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

EST. DO PARANÁ